



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 671/2019 - SEL

STFC / PROTOCOLO

Fls. 230

Visto

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
APARECIDA DE GOIÂNIA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS E A
EMPRESA FONSECA MARTINS
COMÉRCIO DE GÁS EIRELI,
PARA AQUISIÇÃO DE GÁS
BUTANO P13 E P45, NA FORMA
QUE SEGUE.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Sr. Carlos Marden Moreira Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.898.161-15; **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Sr. Fabio Camargo Ferreira, inscrito no CPF nº . 964.800.331-91, **CASA CIVIL**, neste ato representado pelo Secretário Olavo Noletto, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.087.901-63, **SECRETARIA DE MOBILIDADE E DEFESA SOCIAL**, neste ato representado pelo Secretário Sr. Luziano da Costa Vale, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.948.001-20; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, neste ato representada pela Sra. Rodrigo Gonzaga Caldas, inscrita no CPF sob o nº 438.257.881-72; **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. Jório Coelho Rios, inscrito no CPF sob o nº 197.249.241-68; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, neste ato representado pelo Sr. Geferson Aragão de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.771.325-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, neste ato representado pelo Sr. Mário José Vilela, inscrito no CPF/MF sob o nº. 069.018.831-53, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, representada pelo Sr. - Fabio Passagli inscrito no CPF sob o nº 412.296.651-53, **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, neste ato representada pelo representada pelo Secretário Municipal Andre Luiz Ferreira da Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.201.931-15, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste ato representada pelo Sr. Valéria Meneses Pettersen Matos, inscrito no CPF sob o nº. 665.786.476-66; **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**, neste to representa pelo Secretário Interino Sr. José Nelis Felipe, inscrito no CPF/MF 282.603.501-06; **SECRETARIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1221 /1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



MUNICIPAL DO TRABALHO EMPREGO E RENDA, neste ato representada pela Secretária Sra. Ezizio Barbosa, inscrita no CPF/MF sob o nº 211.544.651-87; **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**, neste ato representado pelo Secretário Sr. Einstein Paniago, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.753.511-20; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, neste ato representado pelo Secretário Sr. Cleomar Rocha, inscrita no CPF/MF sob o nº 423.366.431-20; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pela Secretária Sra. Adriano Montovani, inscrita no CPF/MF sob o nº 915.124.331-87.

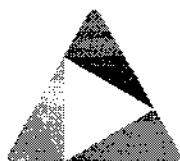
CONTRATADA: FONSECA MARTINS COMERCIO DE GAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Pasteur, QD. 144, LT. 02, Parque Anhaguera II, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.961.053/0001-79, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Antonio da Fonseca Martins**, cadastrado no CPF nº 004.552.791-10 e RG n. 4434975 DGPC-GO.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 181/2018 em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2018.161.753.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Gás Butano em cilindros P-13, P-45, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor unitário	Valor total
01	1.103	und	Gás glp Butano em Botijões P-13 Marca: Liquigás	R\$ 71,26	R\$ 78.599,78
02	112	und	Gás glp Butano em Botijões P-45 Marca: Liquigás	R\$ 308,39	R\$ 34.539,68
R\$ 113.139,46 (cento e treze mil e cento e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos)					



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

STFC / PROTOCOLO

Fis. _____

Visto _____

Procuradoria Geral do Município					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	valor unt.	valor total
01	20	und	Gás glp Butano em Botijões P-13	R\$ 71,26	R\$ 1.425,20
02	0	und	Gás glp Butano em Botijões P-45	R\$ 308,39	R\$ -
total					R\$ 1.425,20

Casa Civil					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	valor unt.	valor total
01	48	und	Gás glp Butano em Botijões P-13	R\$ 71,26	R\$ 3.420,48
02	0	und	Gás glp Butano em Botijões P-45	R\$ 308,39	R\$ -
total					R\$ 3.420,48

Superintendência Municipal de Transito de Aparecida					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	valor unt.	valor total
01	14	und	Gás glp Butano em Botijões P-13	R\$ 71,26	R\$ 997,64
02	0	und	Gás glp Butano em Botijões P-45	R\$ 308,39	R\$ -
total					R\$ 997,64

Secretaria Municipal de Administração					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	valor unt.	valor total
01	55	und	Gás glp Butano em Botijões P-13	R\$ 71,26	R\$ 3.919,30
02	0	und	Gás glp Butano em Botijões P-45	R\$ 308,39	R\$ -
total					R\$ 3.919,30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	valor unt.	valor total
01	18	und	Gás glp Butano em Botijões P-13	R\$ 71,26	R\$ 1.282,68
02	0	und	Gás glp Butano em Botijões P-45	R\$ 308,39	R\$ -
total					R\$ 1.282,68

Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	valor unt.	valor total
01	24	und	Gás glp Butano em Botijões P-13	R\$ 71,26	R\$ 1.710,24
02	0	und	Gás glp Butano em Botijões P-45	R\$ 308,39	R\$ -
total					R\$ 1.710,24

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	valor unt.	valor total
01	160	und	Gás glp Butano em Botijões P-13	R\$ 71,26	R\$ 11.401,60
02	0	und	Gás glp Butano em Botijões P-45	R\$ 308,39	R\$ -
total					R\$ 11.401,60

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1221 /1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

STFC / PROTOCOL

Fis.

Visão

Secretaria Municipal da Fazenda					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	valor unt.	valor total
01	41	und	Gás glp Butano em Botijões P-13	R\$ 71,26	R\$ 2.921,66
02	0	und	Gás glp Butano em Botijões P-45	R\$ 308,39	R\$ -
total					R\$ 2.921,66

Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	valor unt.	valor total
01	7	und	Gás glp Butano em Botijões P-13	R\$ 71,26	R\$ 498,82
02	0	und	Gás glp Butano em Botijões P-45	R\$ 308,39	R\$ -
total					R\$ 498,82

Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Obras					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	valor unt.	valor total
01	36	und	Gás glp Butano em Botijões P-13	R\$ 71,26	R\$ 2.565,36
02	0	und	Gás glp Butano em Botijões P-45	R\$ 308,39	R\$ -
total					R\$ 2.565,36

Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	valor unt.	valor total
01	48	und	Gás glp Butano em Botijões P-13	R\$ 71,26	R\$ 3.420,48
02	0	und	Gás glp Butano em Botijões P-45	R\$ 308,39	R\$ -
total					R\$ 3.420,48

Fundo Municipal da Assistência Social					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	valor unt.	valor total
01	462	und	Gás glp Butano em Botijões P-13	R\$ 71,26	R\$ 32.922,12
02	72	und	Gás glp Butano em Botijões P-45	R\$ 308,39	R\$ 22.204,08
total					R\$ 55.126,20

Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	valor unt.	valor total
01	122	und	Gás glp Butano em Botijões P-13	R\$ 71,26	R\$ 8.693,72
02	40	und	Gás glp Butano em Botijões P-45	R\$ 308,39	R\$ 12.335,60
total					R\$ 21.029,32

Secretaria Municipal do Trabalho Emprego e Renda					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	valor unt.	valor total
01	24	und	Gás glp Butano em Botijões P-13	R\$ 71,26	R\$ 1.710,24
02	0	und	Gás glp Butano em Botijões P-45	R\$ 308,39	R\$ -
total					R\$ 1.710,24

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1221 /1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

STFC / PROTOCOLO

Fis. 243

Visto 08

Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	valor unt.	valor total
01	6	und	Gás glp Butano em Botijões P-13	R\$ 71,26	R\$ 427,56
02	0	und	Gás glp Butano em Botijões P-45	R\$ 308,39	R\$ -
total					R\$ 427,56

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	valor unt.	valor total
01	6	und	Gás glp Butano em Botijões P-13	R\$ 71,26	R\$ 427,56
02	0	und	Gás glp Butano em Botijões P-45	R\$ 308,39	R\$ -
total					R\$ 427,56

Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	valor unt.	valor total
01	12	und	Gás glp Butano em Botijões P-13	R\$ 71,26	R\$ 855,12
02	0	und	Gás glp Butano em Botijões P-45	R\$ 308,39	R\$ -
total					R\$ 855,12

2. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no(s) endereço(s) informado(s) no Termo de Referência em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2.2. O objeto deverá ser entregue nos seguintes endereços:

Endereço para entrega de gas		
Departamento	Endereço	CEP
1ª AREA (4880)	Rua Toulon Qd.10 Lt.1 Residencial Village Garavelo	74968-513
2ª AREA (4874)	Rua 13 Qd. APM 4 S/N Jardim Tiradentes	74961-130
3ª AREA (4805)	Rua 5 -E esq. Com a Rua 10-c Qd.3 Lt.15 Setor Garavelo	74930-190
4ª AREA (3284-6885)	Rua Eloá Qd.21 Lt.1 Jardim Bela Morada	74920-660
5ª AREA (5984)	Av. Circular Com Av. Anapolis Qd.22 Lt.6 Vila Brasília	74911-360
6ª AREA (4707)	Av. W 04 esquina c/ a W 05 Qd.05 lts. 15/16 Jardim Olimpico	749922-2-290
7ª AREA (6548)	Av. Circular esquina com a Rua Amarilis - Area 1 - setor Expansul	74980-000
10ª. AREA (5936)	Rua Dona Augusta Garavelo Com a Rua Toulon QD: 10 Residencial V. Garavelo	

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1221 /1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA

Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

9ª AREA	Av. Anapolis Qd.22 Lt.6 Vila Brasília	74911-360
ABRIGO DON FERNANDO (1257)	Rua Desembargador Fleury QD: 50 LT. 24 Real Grandeza	74988-804
ALMOXARIFADO CENTRAL (5867)	Av. Frutal Qd.42 Lt.1/5 Setor Conde dos Arcos	74969-010
ASSOCIAÇÃO DOS CATIREIROS (3545-9942)	Rua Nossa Senhora Auxiliadora Qd.9 Lt.3 Centro	74980-080
ATERRO SANITARIO	Rua Vila Rica Setor Vale do Sol	74980-090
BASE COMUNITÁRIA - VILA BRASILIA	Rua da Estrada Qd. 108 LT. 03 casa 1 APM - Vila Brasília	74905-290
BANCO DO POVO (3248-7231)	Av. Independência Q. 03 L. 03 Cidade Livre	74970-295
CASA DOS CONSELHOS	Av. Brasil Q. 27 L. 10 Jd Belo Horizonte	74980-970
CENTRAL DE ÓBITOS (3545-5954)	Rua 04 Q. J - A Área Publica Setor Araguaia	74981-040
CENTRO ADMINISTRATIVO - Copa Gab. Do Prefeito (9111)	Rua Gervasio Pinheiro APM Residencial Solar Central Park	74986-500
CENTRO DE REFERENCIA DO IDOSO	Rua Dona Maria Galvão Pinheiro Q. 22 L. 09 C	74968-501
CENTRO POP (3545-9915)	Rua da Estrada Qd.108 Lt.3 casa 1 Vila Brasília	74905-290
COMISSAO DISCIPLINAR (3545-5940)	Avenida Dom Abel QD: 30 LT.04 Galeria Otalves Setor Central	74980-010
CONSELHO TUTELAR CENTRO (3545-5985)	Av. B Qd.F Lt.1 Setor Araguaia	74980-970
CONSELHO TUTELAR GARAVELO (3545-4897)	Avenida Tropical QD: 25 LT. 04 Setor Jardim Tropical	74946-505
CONSELHO TUTELAR STA LUZIA (3545-4789)	Av. Vereador Geraldo Padeiro Com Av. W 05 Q. 85 I. 09 Sítio Santa Luzia	74822-285
CONTROLE INTERNO (3545-5860)	Rua Benedito Batista de Toledo Qd. 6 Lt.3 Setor Central	74980-040
COORDENADORIA DE OBRAS (3280-3979)	Av. Brasil Chacara Araponga Setor Jardim Belo Horizonte	74976-020
COORDENADORIA DA JUNTA MILITAR	Rua Dom Abel Galeria Otalves Qd.30 Lt.4 Setor Central	74980-010
COORDENADORIA DE TRATORES (3545-9978)	Rua Gervásio Pinheiro Área Pública Setor Resid. Solar Central Parque	74968-500
COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA (5871)	Rua Manaus QD: 27 LT. 01 Setor Jardim Belo Horizonte	74976-040
COORDENADORIA DE PATRIMONIO (3545-4873)	Av. Frutal Qd.42 Lt.1/5 Setor Conde dos Arcos	74969-010
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO (3545-4870)	Av. Frutal Qd.42 Lt.1/5 Setor Conde dos Arcos	74969-010
Crás Flamboyant (3545-4711)	Av. Bela Vista Parque Flambyant	74920-790
CRÁS VERA CRUZ (3277-1956)	PRAÇA A- 02 CIDADE VERA CRUZ	74935-030
CRAS GARAVELO (3545-4802)	Rua C 03 QD: 85 LT.03 Setor Garavelo	74930-060
CRAS JARDIM OLIMPICO	Rua X.24 Qd.16 Lt.52 e 53 Jardim Olimpico	74922-

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1221 /1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

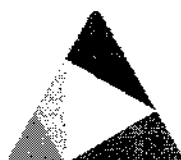
CRPI (3545-9943)	RUA ARGENTINA QD; 01 LT. 01 A RESID. BRASICON	320 STFC / PROTOCO 74968-501
CRAS JD TIRADENTES (3545-9908)	Rua 10 Esquina c/ Rua 11 APM 16 Jd Tiradentes	74961-360
CRAS NOVA CIDADE (3545-5976)	Av. 21 de Abril Qd.13 APM 2 Nova Cidade	74959-311
CRAS NOVA OLINDA (3545-6033)	Rua Santana com Piratininga Qd.36 Lt.15 Setor Nova Olinda	74988-787
CREAS CENTRO	Rua 11 Qd. C Lt.23 Setor Araguaia	74980-970
CREAS INDEPENDENCIA	Rua 51 Qd.183 Lt.8 Setor Independencia Mansoes	74959-301
CREAS INTERNACIONAL PARK (3545-9102)	Rua Delta Qd.11 Lt.1 Setor Internacional Park	74987-430
CULTURA (3545-5979)	Rua Gervasio pinheiro APM Residencial Village Garavelo	74968-500
GET POLO (3545-1261)	Rua 13 Q. APM 4 S/N Setor Jd Tiradentes	74961-130
DIRETORIA DE RESIDUOS SÓLIDOS	Rua São Bernardo APM 1 Setor Central	74980-090
DIRETORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Rua Gervasio Pinheiro APM Residencial Solar Central Park	74980-901
DIRETORIA DE VEÍCULOS LEVES (3545-5863)	Av. Frutal Qd.42 Lt.1/5 Setor Conde dos Arcos	74969-010
ESTADIO MUNICIPAL	Rua 11 de maio APM s/nº Centro	74980-050
FUNERARIA MUNICIPAL (3545-5954)	Rua 4 Qd.J-A APM Setor Araguaia	74981-040
GABINETE DA SECRETARIA DE TRABALHO (3545-6565)	Rua João Batista de Toledo Qd.7 Lt.7 - Setor central	74980-060
GABINETE- DESENVOLVIMENTO URBANO (3545-6040)	Rua São Bernardo APM 1 Setor Central	74980-090
GABINETE DA SECRET. DE PLANEJAMENTO	Rua Joao Batista de Toledo nº 16 Setor Central	74980-060
GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO (5983)	Av. Anapolis Qd.22 Lt.6 Vila Brasília	74911-360
4º. Regional GUARDA ALTO PARAISO (3287-5925)	Rua Cabo Frio com a rua São Felix esq. Com a Rua Santa Ana - Setor Alto Paraíso	74948-115
GUARDA ESTRELA DO SUL	Av. v-3 Qd.164 Lt.1-A - Conjunto Vera Cruz	74936-010
GRUPO DE PROTEÇÃO A SAUDE (3278-2282)	AV. V 03 COM A H 33 QD; 164 LT. 1 A ESTRELA DO SUL	74936-580
CEFA CENTRO DE FORMAÇÃO (3277-4121)	RUA H 38 COM AH 34 ÁREA PUBLICA ESTRELA DO SUL	74935-390
GUARDA MIRIM (3545-5924)	RUA Riviera esq. Com a Beira Rio Qd. APM 4 NOVA CIDADE	74961-660
ROMU (3541-1335)	AV. V 07 QD; A Nº. 322 CIDADE VERA CRUZ I	
6º. REGIONAL	AVENIDA CIRCULAR ÁREA PUBLICA SEM Nº. EXPANSUL	
RONDA ESCOLAR (3549-5692) SANTA CECÍLIA	RUA AMENDOEIRA ÁREA PUBLICA 01	74919-346
GRUPO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	RUA J 72 ÁREA PUBLICA PARQUE DA CRIANÇA	749524

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1221 /1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA

Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

(3277-7146)	MANSÕES PARAISO	70	STFC / PRATO
GUARDA EXPANSUL	Av. Circular Area Publica s/nº - Setor Expansul	74980-000	Fs. 20
5º. REGIONAL GUARDA PARQUE DAS NAÇÕES (4863)	Av. Brasil com Av. das Nações Praça Parque das Nações	74957-020	isto
2º. regional GUARDA SANTA LUZIA (4788)	Rua x 26 QD: 68 LT. 08 Santa Luzia	74922-680	
1º. regional GUARDA VILA BRASILIA (3545-9994)	RUA DAS ESTRADA QD. 80 área publica	74905-400	
3º. Regional GUARDA VILLAGE GARAVELO (9993)	Rua Gervasio Pinheiro Nº. 300 APM 1 - Village Garavelo	74968-500	
LOJA DE ATENDIMENTO DA VILA BRASILIA (3545-5802)	Rua Fortaleza Qd.48 Lt.10 Jardim Esmeralda	74905-060	
LOJA DE ATENDIMENTO SANTA LUZIA	Av. W-5 Qd.14 Lt.21 Jardim Olimpico	74922-280	
NUCLEO IDADE DO SABER	Rua Napoles esq/ com a Av. São Paulo APM 5 Jardim Florença	74957-700	
PARQUES E JARDINS (3545-5916)	Av. Brasil Área Publica Chácara Araçonga	74976-020	
PETI FLAMBOYANT	Rua 25 de Dezembro Qd.11 Parque Flamboyant	74920-789	
PETI GIOVANI PINI	Rua 66 Qd.125 Lt.11 Setor Independencia Mansoes	74959-279	
PETI GUARDA MIRIM (3545-5924)	Rua Riviera esq. Com a Beira Rio Qd. APM 4 Setor Nova Cidade	74961-660	
PETI HORTENCIA (3578-3344)	Rua Ana Umbelina Qd.5 Lt. 2/15 Jardim das hortencias	74964-590	
PETI NOVA OLINDA (3545-6043)	Rua Veneza Qd.5 Lt.19 Setor Jardim Nova Olinda	74988-785	
PETI RIVIERA (3248-6670)	Rua Olavo de Castro Qd.24 Lt.17 Jardim Riviera	74966-663	
PETI ROSA DOS VENTOS (3584-8222)	Rua Geronimo Moraes Sobrinho Qd.80 Lt.14 Setor Rosa dos Ventos	74990-190	
PETI VILA BRASILIA - PROJETO CONVIVER	Rua Minuanos esq. Com a Rua Solimoes s/n Vila Brasília	74905-580	
PROCON	Av. das nações Qd.10 Lt.4 Bairro Vera Cruz	74976-190	
PROCURADORIA (3545-5816)	Rua São Domingos Area Pública 9 sala 3 Setor Central	74980-970	
PROJETO AMAR	Rua 7 APM 10 Lt.18 Jardim Tiadentes	74961-080	
SAC CENTRO	Rua Joao Batista de Toledo nº 16 Setor Central	74980-901	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (5930)	Rua São Bernado Área Pública Setor Central	74980-090	
SAC GARAVELO (3545-6032)	Av. Igualdade Praça da Igualdade Setor Garavelo	74930-530	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (3545-5970)	Av. B Q. APM S/N Setor Araguaia	74980-970	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Via Eixo Viário QD: 01 LT. 02 Setor Daiag	74993-440	
SECRETARIA DE ESPORTE Centro Olimpico (3545-4861)	Rua 08 APM Setor Conde dos Arcos	74969-	

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1221 /1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

248
7

		090	
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA (3545-5906)	Rua Gervasio Pinheiro Qd.30 APM Residencial Village Garavelo	74980- 060	
SECRETARIA DE PROJETOS E CAPTAÇÃO (3545-4881)	Rua Versalhes Qd.2/3 Lt.8 Setor Central	74980- 087	
SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS (3545-1219)	Av. Independência Q. 23 L. 04 Jd Ipiranga	74968- 150	
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULAÇÃO (3545-6053)	Rua Joao Goulart Qd.2 Lts. 8/23 - Setor Maria Luiza	74968- 890	
MOBILIDADE E DEFESA CIVIL (3545-1117)	Rua Toulon com Deisy Pinheiro QD: 13 LT. 04 Village Garavelo	74968- 513	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (5849)	Rua Antonio Barbosa Sandoval APM 4 Setor Central	74980- 030	
SECRETARIA DE REGULAÇÃO URBANA (3545-5932)	Rua Antonio Barbosa Sandoval APM 4 Setor Central	74980- 030	
SINE CENTRO (3545-5828)	Rua João Batista de toledo QD: 07 LT. 17 Setor Central	74980- 901	
SINE SANTA LUZIA			
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE (5860)	RUA BENEDITO TOLEDO QD: 06 LT. 02 SETOR CENTRAL	749800 40	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO (3545-4816)	Rua Padre Marcelino Shampagnat Qd.-D Lt.13-D Setor Village Garavelo	74968- 540	
QUARTEL (5991) (5919)	Av. República Área de Preservação Ambiental	74930- 520	

STFC / PROT
Fis.
Visto

- 2.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1221 /1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:
diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br

1
Jup



249
4

- 2.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

STFC / PROTOCOLO
Fls. _____
Visto _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

- 4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato perfazendo o valor total de R\$ 113.139,46 (cento e treze mil e cento e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

- 4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

- 4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao órgão Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/ GO, situada à Rua Gervásio Pinheiro, área Publica - Solar Central Park, CNPJ nº 01.005.727/0001-24.

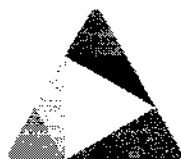
4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

1
Jup



250
6

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

- 4.5. ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.

STFC / PROTOCOLO
Fis. _____
Visto _____

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- 5.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2018.03.0311.04.122.2400.2401.339030; Fonte: 100; Ficha: 20180078;
2018.03.0364.04.122.2400.2401.339030; Fonte: 100; Ficha: 20180924;
2018.03.0348.04.122.2400.2401.339030; Fonte: 100; Ficha: 20180394;
2018.03.0352.04.122.2400.2401.339030; Fonte: 100; Ficha: 20180561;
2018.03.0359.04.122.2400.2401.339030; Fonte: 100; Ficha: 20180634;
2018.03.0363.04.122.2400.2401.339030; Fonte: 100; Ficha: 20180847;
2018.0366.04.122.2900.2901.339030; Fonte: 100; Ficha: 20181215;
2018.03.0368.13.392.2700.2703.339030; Fonte: 100; Ficha: 20181608;
2018.03.0325.04.122.2400.2401.339030; Fonte: 100; Ficha: 20180165;
2018.03.0326.04.122.2400.2401.339030; Fonte: 100; Ficha: 20180119;
2018.03.0370.04.122.2400.2401.339030; Fonte: 100; Ficha: 20181518;
2018.03.0333.04.122.2400.2101.339030; Fonte: 100; Ficha: 20180275;
2018.03.362.04.122.2400.2401.339030; Fonte: 100; Ficha: 20180785;
2018.03.0342.04.122.2400.2401.339030; Fonte: 100; Ficha: 20180358;
2018.03.0367.04.122.2400.2401.339030; Fonte: 100; Ficha: 20181279;

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 6.1.1.** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

1
Jup



- 6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.9. Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;
- 6.1.10. A arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;
- 6.1.11. Entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo..
- 6.1.12. A substituir os produtos objeto desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
- 6.1.13. A prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.
- 6.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- 6.1.15. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- 6.1.16. Executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

252
STFC / PROTO
Fis. 05
Visto

total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

6.1.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.1.18. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.1.19. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

- 6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.2.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;
- 6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo.
- 6.2.5. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

1
fup



6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.2.8. A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.

6.2.9. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

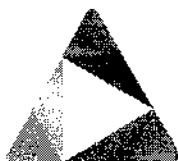
7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:



a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

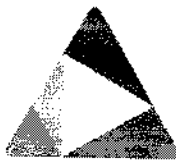
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1221 /1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

STFC / PROTOCOLO

FIS. _____

VISTO _____

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, 01 de abril de 2019.

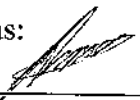


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES



FONSECA MARTINS COMERCIO DE GAS LTDA ME
RAFAEL ANTONIO DE FONSECA MARTINS

Testemunhas:

1-  _____ CPF: 347 143 911-00
2-  _____ CPF: 013721071-00

CONTRATO N.º 671/2019 - SEL